



**Prefeitura de
Ibimirim**

União, Trabalho e Desenvolvimento

DECRETO Nº 018/2016.

EMENTA: Declara em virtude da anormalidade das baixas precipitações pluviométricas, **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na Zona Rural do Município de IBIMIRIM-PE, ocasionada pela falta de chuva.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA, Prefeito do Município de IBIMIRIM-PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 7º, inc. I e XV, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que as precipitações pluviométricas que assolam o Município de Ibimirim/PE é a principal causa dos reservatórios hídricos estarem abaixo do nível satisfatório, como também pela má distribuição pluviométrica na região;

Considerando que apesar das chuvas dos últimos 03 (três) meses terem sido acima da média anual, não foram suficientes para acumular água, onde as regiões afetadas permanecem com os níveis abaixo do satisfatório com águas impróprias para o consumo;

Considerando o Parecer Técnico datado do dia 14 de março de 2016, elaborado pela Comissão Municipal de Defesa Civil de Ibimirim.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE

EM 18 / 06 / 2016

Cod. Identificador: 1AGF9EBB

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>

Endereço: Av. Castro Alves, 432 Centro – Ibimirim/PE. Telefone: (0xx87-3842-1371/2060)

DECRETA

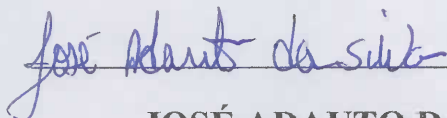
Art. 1º - Fica Decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na Zona Rural do Município de Ibimirim-PE, ocasionada pela redução das precipitações pluviométricas que assolam o Município de Ibimirim.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta situação de anormalidade é válida apenas para área rural comprovadamente afetada pelas precipitações pluviométricas estarem abaixo das condições satisfatórias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ter validade por um prazo de 1800 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2016.



**JOSÉ ADAUTO DA SILVA
- PREFEITO -**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE
EM 18/03/2016
Cod. Identificador: 1A6F9EBB
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>

PARECER TÉCNICO

CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas que assolam o Município de Ibimirim é a principal causa dos reservatórios hídricos estarem abaixo das condições satisfatórias e também pela má distribuição pluviométrica na região.

CONSIDERANDO que apesar das chuvas dos últimos três meses terem sido acima da media anual, não foram suficientes para acumular água, e as regiões afetadas permanecem com os níveis dos reservatórios hídricos bem abaixo das condições satisfatórias, com suas águas impróprias para o consumo humano.

CONSIDERANDO a necessidade de continuarmos com o programa de abastecimento d'água para as comunidades da zona rural através da Operação Carro Pipa da 1ª Companhia de Infantaria do Exército Brasileiro.

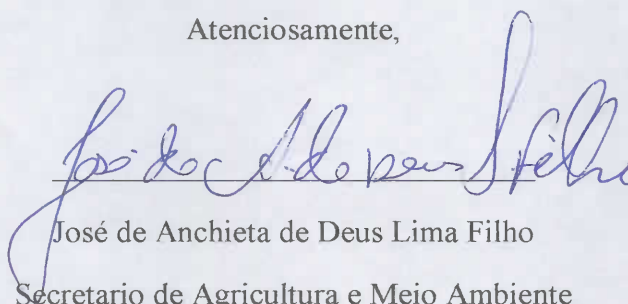
Resolve solicitar a este executivo municipal que seja renovado por mais (180) cento e oitenta dias, o decreto de situação de emergência do município de Ibimirim- PE.

Anexo: Planilha Pluviométrica/2016.

Sendo o que tínhamos para solicitar, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, antecipamos os nossos protestos de estima e apreço.

IBIMIRIM, 14 DE MARÇO DE 2016.

Atenciosamente,



José de Anchieta de Deus Lima Filho

Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Presidente COMPDEC.

José de Anchieta de Deus L. Filho
Presidente da COMDEC

José de Anchieta de Deus Lima Filho
Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
14/03/2016



PRECIPITAÇÃO 2016

◀ JANEIRO ▶						◀ 2016 ▶		
D	S	T	Q	Q	S	S		
							1	2
						0.0	0.0	
	3	4	5	6	7			9
0.0	0.0	0.0	0.0	6.8	34.2	2.5		
10	11	12	13	14	15	16		
0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	1.1		
17	18	19	20	21	22	23		
0.0	3.5	9.8	0.0	23.0	10.0	10.0		
24	25	26	27	28	29	30		
0.0	0.0	0.0	7.0	0.0	0.0	6.4		
31								
0.0								
Total: 114.3								
								<u>Hoje</u>

MUNICÍPIO: **IBIMIRIM**

◆ FEVEREIRO ◆							◆ 2016 ◆
D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	
	31.2	5.0	2.0	0.0	0.0	0.0	
7	8	9	10	11	12	13	
0.0	0.0	0.0	0.0	30.0	25.4	0.0	
14	15	16	17	18	19	20	
0.0	0.0	30.0	0.0	0.0	0.0	39.5	
21	22	23	24	25	26	27	
0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	
28	29						
0.0	0.0						
Total: 163.1							Hoje

MUNICÍPIO: **IBIMIRIM**

MARÇO							2016	
D	S	T	Q	Q	S	S		
		1	2	3	4	5		
		0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		
6	7	8	9	10	11	12		
0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	19.0		
13	14	15	16	17	18	19		
0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		
20	21	22	23	24	25	26		
0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		
27	28	29	30	31				
0.0	0.0	0.0	0.0	0.0				
Total: 19.0								

MUNICÍPIO: **IBIMIRIM**

Subtotal= 296,4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018 DE 18 DE MARÇO DE 2016

EMENTA: Declara em virtude da anormalidade das baixas precipitações pluviométricas, **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na Zona Rural do Município de IBIMIRIM-PE, ocasionada pela falta de chuva.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA, Prefeito do Município de IBIMIRIM-PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 7º, inc. I e XV, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que as precipitações pluviométricas que assolam o Município de Ibimirim/PE é a principal causa dos reservatórios hídricos estarem abaixo do nível satisfatório, como também pela má distribuição pluviométrica na região;

Considerando que apesar das chuvas dos últimos 03 (três) meses terem sido acima da média anual, não foram suficientes para acumular água, onde as regiões afetadas permanecem com os níveis abaixo do satisfatório com águas impróprias para o consumo;

Considerando o Parecer Técnico datado do dia 14 de março de 2016, elaborado pela Comissão Municipal de Defesa Civil de Ibimirim.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na Zona Rural do Município de Ibimirim-PE, ocasionada pela redução das precipitações pluviométricas que assolam o Município de Ibimirim.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta situação de anormalidade é válida apenas para área rural comprovadamente afetada pelas precipitações pluviométricas estarem abaixo das condições satisfatórias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ter validade por um prazo de 1800 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2016.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Wenderson Emanuel Gomes Vieira
Código Identificador:1A6F9EBB